



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1821/2025

Altera o §4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.483/2019, de 20/12/2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Sistema de Vale-alimentação no âmbito da Administração Municipal...".

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

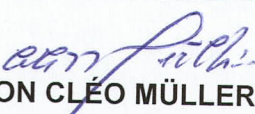
Art. 2º O benefício estabelecido por esta Lei será pago nos seguintes valores:

(...)

§4º O referido benefício será pago por meio de cartão magnético ou mediante crédito direto em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, ficando revogada as dispões contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE SETEMBRO DE 2025.**


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal